



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM como adiante se segue:

Aos vinte seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e doze minutos, foi aberta a quinquagésima sexta sessão de julgamento telepresencial, por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 53ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 17 e 20/08/2021 e a 54ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial da Segunda Turma do dia 19/08/2021, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3288/2021, do dia 16/08/2021 e publicada no dia 17/08/2021, às fls. 590/598, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **foram julgados os processos do plenário telepresencial, na sequência a seguir: Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000864-78.2020.5.19.0003 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB AL 5463, na sessão do dia 05/08/2021. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o Advogado Vinicius Muniz, OAB/BA 44824, na sessão do dia 05/08/2021. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, julgar procedente o pedido de indenização substitutiva por estabilidade securitária, condenando a empresa no pagamento dos salários do reclamante referentes ao período de 24/01/2020 até 31/12/2020, com base no valor de sua última remuneração, acrescidos de férias + 1/3, 13º salário, e repercussões no aviso prévio e FGTS +40%, como também em obrigação de fazer consistente na retificação da CTPS obreira, nela fazendo constar o período em questão como tempo de serviço, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado da decisão, sob pena de multa diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), limitada ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após o decurso do prazo correspondente a retificação deve ser providenciada pela secretaria da vara de origem, e no pagamento de honorários advocatícios em favor dos patronos do reclamante, no percentual de 10% sobre o valor da condenação, assim como o pedido de horas extras decorrentes da concessão parcial de apenas 15 minutos diários de intervalo intrajornada, condenando a empresa no pagamento do período suprimido, com o acréscimo de 50% e sem reflexos, ante a natureza indenizatória da verba, estabelecida pela nova redação do parágrafo 4º do art. 71 da CLT. Correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas majoradas para R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), atribuído à condenação para fins meramente fiscais, contra o voto da Exmª Srª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000475-87.2020.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. O advogado Maurício de Ferreira Bandeira, OAB/BA 14310, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da empresa para limitar o pagamento do período intervalar a 53 minutos mais 50% por dia de labor, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que excluía da condenação o pagamento de horas extras, bem como só deferia o adicional de insalubridade a partir de janeiro/2019. Por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para majorar a condenação em honorários advocatícios para 10% sobre o valor atualizado da liquidação e excluir a obrigação obreira de pagamento de honorários sucumbenciais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para manter a condenação do autor em honorários sucumbenciais. **Ordem: 24 Processo N° ROT-0000764-17.2020.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela agravante, a advogada Letícia Ourívio Faria, OAB/MG 176.775. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 15 Processo N° RORSum-0000395-14.2020.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o Advogado Alencar da Silva Campos, OAB/SP 197.438. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para, reformando a sentença, limitar o período estável, bem como a condenação ao pagamento de salários e consectários, até a data de 11/03/2020 (3 meses após a data da primeira rescisão tornada sem efeito), devendo o período compreendido entre 11/12/2019 e 11/03/2020 ser computado para fins previdenciários, vez que suficiente para atender o tempo de contribuição previdenciária para fins de solicitação de aposentadoria. Caso o reclamado já tenha efetuado os recolhimentos previdenciários de todo o período compreendido entre 11/12/2019 e 10/12/2020 (data da segunda rescisão, tal como anotado na CTPs de id. f38795e), apenas o pagamento dos salários e consectários legais ficará limitado ao período de 11/12/2019 e 11/03/2020. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao apelo autoral e reformar a sentença, para: a) condenar o reclamado ao pagamento de indenização compensatória por dano moral no valor de R\$ 10.000,00, observando-se o disposto na súmula n.º 439 do TST; e b) majorar o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência em favor dos patronos do reclamante de 5 para 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais mantidas, porém já recolhidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não deferia o pagamento de indenização compensatória por dano moral. **Ordem: 18 Processo N° ROT-0000473-23.2020.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Rômulo Cruz Britto Lyra, OAB/PB 16339. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada. Por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante para (I) majorar o percentual dos honorários de advogado, a cargo da reclamada, para 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor que resultar da futura liquidação da sentença; e (II) conceder à autora os benefícios da justiça gratuita. Custas mantidas, e já recolhidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que não concedia os benefícios da justiça gratuita à reclamante. **Ordem: 26 Processo N° RORSum-0000862-17.2020.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fábio Loeffler Vidal Souto, OAB/AL 17.584B. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado, o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10133. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Determinando, ainda, a remessa dos autos em PDF à Vara Cível de Atalaia. **Ordem: 9 Processo N° ROT-0000163-74.2019.5.19.0061 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Daniel Viel Bento, OAB/AL 9147. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado José Rogério Carvalho Oliveira, OAB/AL 6259. **Resultado:** após os votos dos Exm^{os} Srs. Desembargadores Relator e Laerte Neves de Souza que conheciam e NEGAVAM PROVIMENTO ao recurso obreiro e DAVAM PARCIAL PROVIMENTO ao recurso empresarial para limitar a condenação relativa aos itens 2.2 (indenização dos salários e demais vantagens) e 2.3 (despesas médicas/medicamentos/exames/fisioterapias) do dispositivo da sentença ao período de 8/02/2019 a 7/02/2020, nos moldes do pedido; **por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. Ordem: 29 Processo N° ROT-0001195-88.2019.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415. O Advogado Isaac Pablo Morais Cavalcante Tavares, OAB/AL 14931, inscrito para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para: 1) alterando a sentença, excluir da condenação o pagamento de diferença salarial de R\$216,67 no mês setembro/2019; 2) excluir da sentença (fls.2493-2496), que julgou os embargos de declaração apresentados pela empresa, a condenação ao pagamento da "multa de 2% sobre o valor da causa por reputá-los protelatórios (art. 1.026, §2º, do CPC)", contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda lhe dava provimento para não reconhecer como tendo havido rescisão indireta do contrato de trabalho, mas pedido de demissão, não reconhecer como tendo havido acúmulo de função e nem horas de sobreaviso. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso adesivo do reclamante. Custas processuais reduzidas no valor de R\$4,33 calculadas sobre R\$216,67. **Ordem: 20 Processo N° ROT-0000499-49.2019.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Herbert de Oliveira Silva, OAB/AL 11.008. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Kleber Morais da Costa, OAB/SE 1844. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da empresa para excluir da condenação o pagamento de horas extras, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para condenar o obreiro no pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 5%. Por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do autor para majorar o valor da indenização compensatória por danos morais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), observando-se o disposto na Súmula n.º 439 do TST. Custas mantidas pela reclamada, porém já recolhidas. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público do Trabalho da 19ª Região enviando a cópia do acórdão para as providências legais cabíveis. **Ordem: 25 Processo N° ROT-0000769-51.2020.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso dos patronos da reclamada, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para condenar os reclamantes ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 5% sobre o valor da causa, em favor dos patronos da reclamada, o que ficará sob a condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do § 4º do artigo 791-A da CLT, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Ordem: 3 Processo N° ROT-0000050-68.2020.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante o Advogado Gilvan de Albuquerque Fernando Gomes,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

OAB/AL 9157. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da CASAL para afastar a decadência do direito de a Administração Pública rever seus atos em sede de autotutela e declarar a nulidade do ato de dispensa efetuado pela CASAL em face da legalidade do acúmulo do emprego público de Agente de Sistema Local - nível médio da CASAL com o cargo de Professora Licenciatura Plena do município de Delmiro Gouveia/AL no caso concreto, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda condenava a autora em honorários sucumbenciais, no percentual de 5% do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT, com exigibilidade suspensa na forma do §4º do mesmo artigo. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000889-70.2020.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** RECORRENTE FERNANDO JOSIAS VASCONCELOSPASSOS ADVOGADO ALEPH CAVALCANTE SANTOS (OAB:16537/AL). RECORRIDO EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO (OAB:3303/AL). O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por maioria, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, por conseguinte, conhecer do recurso ordinário, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que dele não conhecia por deserção. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora para análise do mérito do apelo. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000023-68.2020.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** RECORRENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO ANDRE FALCAO DE MELO (OAB: 3548/AL). RECORRIDO SHEILA SOUZA ALVES DE SANTANA SILVA ADVOGADO RENATA BATISTA SOARES (OAB: 15271/AL). **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da CEF para excluir a condenação do pagamento de intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos. De ofício deferir à obreira os benefícios da justiça gratuita, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para não conhecer, por falta de interesse recursal, do pedido da recorrente no tocante à reforma da sentença para negar os benefícios da justiça gratuita à autora e, no mérito, ainda condenava a reclamante em honorários sucumbenciais, no percentual de 5% do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000457-63.2020.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para condenar a autora em honorários sucumbenciais no percentual de 5%. **Ordem: 30 Processo nº 0000030-77.2020.5.19.0261 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e negar-lhes provimento. **Ordem: 31 Processo nº 0000031-62.2020.5.19.0261 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e negar-lhes provimento. **Ordem: 32 Processo nº 0000038-21.2021.5.19.0002 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhe provimento. Transitada em julgada esta decisão, encaminhe-se os autos para a Presidência a fim de analisar o recurso de revista interposto, ID. 2199b60. **Ordem: 33 Processo Nº 0000095-15.2021.5.19.0010 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 34 PROCESSO nº 0000099-76.2021.5.19.0002 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. **Ordem: 35 Processo Nº 0000105-68.2019.5.19.0062 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos pela Agropecuária Indiana Ltda., sanando a omissão apontada nos termos da fundamentação, mas sem atribuir efeitos modificativos ao julgado. **Ordem: 36 Processo nº 0000502-70.2020.5.19.0005 (ED) RELATOR: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 37 Processo Nº RORSum-0000524-19.2020.5.19.0009 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos. **Ordem: 38 Processo nº 0000665-96.2019.5.19.0001 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, ACOLHER PARCIALMENTE os embargos declaratórios para, suprimindo a omissão apontada pela empresa, manter a base de cálculos do adicional de insalubridade sobre o salário base da autora. **Ordem: 39 Processo n.º 0000666-60.2019.5.19.0008 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamada para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 40 Processo Nº RORSum-0000706-17.2020.5.19.0005 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 41 Processo nº 0000726-05.2020.5.19.0006 (ED) Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 42 Processo nº 0000824-75.2020.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 43 Processo nº 0000868-03.2020.5.19.0008 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 44 PROCESSO nº 0000893-28.2020.5.19.0004 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 45 PROCESSO n.º 0000893-31.2020.5.19.0003 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelos reclamantes para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 46 Processo nº 0000991-32.2019.5.19.0009 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente embargos declaratórios para corrigir erro material, no sentido de que onde se lê: "de honorários advocatícios, no percentual de 15% (dez por cento) sobre o valor da condenação", leia-se: "de honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação". **Ordem: 47 Processo nº 0001127-31.2016.5.19.0010 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial acolhimento aos embargos de declaração para fazer constar na fundamentação o seguinte texto: "No que toca à preliminar de prevenção, deve ela ser afastada, vez que a decisão proferida pela Exma. Desembargadora Vanda Lustosa não se deu em sede de recurso, nos termos do § 2º do art. 46 do RI do TRT 19ª Região, o que afasta a pretensão da empresa Agravante". **Ordem: 48 Processo nº 0001466-74.2017.5.19.0003 (ED) RELATORA ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e negar-lhes provimento. **Ordem: 49 PROCESSO n.º 0001609-51.2017.5.19.0007 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela litisconsorte para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 50 Processo n.º 0001946-95.2014.5.19.0055 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronais. **Ordem: 51 Processo Nº AP-0131500-15.2009.5.19.0005 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às trze horas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

doze minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador

João Leite de Arruda Alencar. **Ata**
publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.